



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 021-CCCCFO-PM/BM-2012

SOLUÇÃO DE RECURSO

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº GCG/0130/2011-CG, e escudada no estabelecido no **Subitem 11 do Edital n.º 001/2011 CFO PM/BM-2012**, e solucionando Recurso Administrativo, emite o seguinte **PARECER**:

1. RELATÓRIO

ALEANDRO DE FRANÇA SILVA, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2012, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Certame solicitando “a anulação do Exame de Aptidão Física, tendo em vista não ter tido tempo para se preparar para a corrida dos 12 min, devido ter sido acometido de um osteófito incipiente no osso calcâneo (esporão)”.

2. ANÁLISE

Em seu recurso, encaminhado a Comissão do Exame de Aptidão Física para a devida análise (**Parecer nº 002-2012**), o candidato alega que a época da realização do Exame de Aptidão Física, encontra-se acometido de um osteófito incipiente no osso calcâneo (esporão).

O candidato compareceu ao local de realização do Exame de Aptidão Física em dias e horários estabelecidos, mediante convocação do Presidente do concurso, após ter sido considerado Apto no Exame de Saúde.

E, revendo a Ficha de Avaliação do Exame Físico, verifica-se que o candidato, ao término dos 12 (doze) minutos, encontrava-se a aproximadamente 120 (cento e vinte) metros da linha de chegada correspondente aos 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros da aludida prova.

Portanto, o requerente ao ser submetido a prova de corrida de fundo, realizou-a em desacordo com o que preceitua o subitem 7.5.4.1 e em harmonia com os subitens 7.5.8.1.2.2 do edital, não logrando êxito na referida prova, conseqüentemente considerado INAPTO no Exame de aptidão física.

Sendo assim, aquela Comissão opinou pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decide-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

4. DETERMINAR que se publique o presente ato e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 19 de março de 2012.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora